



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

**EDITAL INTERNO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM
AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO
SUPERIOR DA FACULDADE DE ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE
FORA (UFJF)**

A Faculdade de Enfermagem da UFJF torna pública a abertura do presente edital para concessão de afastamento para participação em ações de desenvolvimento, de acordo com a Resolução nº 35/2023 do Conselho Superior (CONSU) da UFJF.

1. Das disposições preliminares

- 1.1. Este edital destina-se EXCLUSIVAMENTE aos Docentes da Faculdade de Enfermagem (Facenf) interessados no afastamento de suas atividades laborais nesta Unidade, para realização de cursos de mestrado, doutorado ou pós-doutorado.
- 1.2. As solicitações dos candidatos ao afastamento serão avaliadas pela Comissão de Qualificação, constituída por 3 (três) docentes do quadro efetivo (sendo um representante de cada Departamento da Facenf), de acordo com a Portaria Facenf/UFJF nº 49, de 04 de outubro de 2024, nomeados pelo Conselho de Unidade, em acordo com a Resolução nº 35, de 17 de julho de 2023, do CONSU.
- 1.3. Somente será concedido afastamento de um docente por Departamento, por vez. O tempo de duração poderá ser de até:
 - I. 24 (vinte e quatro) meses para mestrado;
 - II. 48 (quarenta e oito) meses para doutorado; e
 - III. 12 (doze) meses para pós-doutorado.
- 1.4. O resultado para a concessão de afastamento será produzido pela Comissão de Qualificação e, após publicado, deverá integrar o Plano de Afastamentos da Facenf a ser aprovado pelos Departamentos e referendado pelo Conselho de Unidade.
- 1.5. A Política de Concessão de Afastamentos a servidores deverá observar o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) elaborado anualmente.

2. Dos procedimentos para Inscrições

- 2.1. As inscrições deverão ser feitas através do preenchimento do formulário que será

disponibilizado no site da Facenf, com a inclusão dos documentos indicados no item 2.4 deste edital. Após o preenchimento do formulário, a inscrição deve ser comunicada por e-mail para o endereço: afastamento.facenf@ufjf.br.

2.2. As inscrições devem ser feitas com antecedência mínima de 60 dias do início do afastamento, exceto para afastamentos com previsão de início em fevereiro e março de 2025.

2.3. Este edital tem caráter de fluxo contínuo. As candidaturas que seguirem todo o regramento corretamente serão avaliadas à medida que forem apresentadas.

2.4. Para fins de apresentação de proposta de afastamento, a/o candidata/o deverá apresentar a seguinte documentação:

I. Carta de intenção, explicitando:

- a) a importância da qualificação para o desenvolvimento pessoal e institucional da UFJF;
- b) a relevância da Instituição formadora, e do programa de pós-graduação *stricto sensu* ou estágio de pós-doutorado no país;
- c) a relação das atividades a serem realizadas no programa de pós-graduação *stricto sensu* ou no estágio de pós-doutorado no país e as potenciais contribuições para as atividades desenvolvidas na UFJF;
- d) as contribuições do programa de pós-graduação *stricto sensu* ou estágio de pós-doutorado no país para área de atuação em sua área de pesquisa.

II. Comprovante de matrícula do programa de pós-graduação *stricto sensu* ou carta de aceite em estágio de pós-doutorado, por meio de documento atualizado, contendo data de início e previsão de término, emitido pela Instituição onde será realizada a ação de desenvolvimento;

IV. Plano de trabalho de pesquisa e demais atividades, com cronograma de execução, previstos no programa de pós-graduação *stricto sensu* ou estágio de pós-doutorado no país que contemplam e justifiquem o afastamento.

V. Certificado de todos os cursos de pós-graduação *stricto sensu* ou declaração de estágio de pós-doutorado realizados até a data da inscrição.

3. Do Julgamento

3.1. Serão critérios de elegibilidade:

- I. Adequação da documentação apresentada pela/o candidata/o às exigências deste edital; e
- II. pertinência da Carta de Intenção de afastamento aos interesses da Unidade e da UFJF, que deverão assegurar o desenvolvimento institucional e pessoal das/os servidoras/es.

3.3. Dos Critérios de Classificação:

I. Prioridade para servidoras/es que ainda não tenham a titulação pleiteada;

II. prioridade para servidoras/es com menor prazo para conclusão do curso;

III. prioridade para servidoras/es com maior tempo de serviços prestados na Universidade Federal de Juiz de Fora;

IV. prioridade para servidoras/es com maior idade;

V. em caso de empate, priorizar docentes que ainda não se afastaram para estágio pós-doutoral.

3.4. A comissão avaliará as solicitações no prazo de até trinta dias corridos, a partir do preenchimento do formulário e envio da documentação.

4. Da Classificação

4.1. Os resultados serão divulgados no site da Facenf.

4.2. Quanto aos recursos:

4.2.1. Após a publicação dos resultados pela Comissão de Qualificação, a/o candidato que desejar interpor recurso terá que o fazer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

4.2.2. O recurso será interposto mediante envio de mensagem para a Comissão de Qualificação, no endereço afastamento.facenf@ufjf.br.

4.2.3. A/o candidata/o recorrente deverá ser clara/o, consistente e objetiva/o em seu pleito, com exposição das razões e fundamentos da sua inconformidade.

4.2.4. Não será apreciado o recurso interposto por outra via que não a indicada no item 4.2.2. deste edital ou que tenha sido enviado após o término do prazo recursal.

4.2.5. Os recursos interpostos serão apreciados pela Comissão de Qualificação, que proferirá sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis.

4.2.6. Para as decisões de recursos não caberão novos recursos.

4.2.7. Na hipótese de deferimento de recurso que altere eventual classificação da/o candidata/o, será publicada a retificação do resultado.

5. Disposições gerais

5.1. Caberá à/ao servidora/servidor classificada/o e habilitada/o no Plano de Afastamentos da Unidade abrir processo no SEI para solicitar o afastamento, cujas instruções estão previstas na Resolução Nº 35/2023 do CONSU da UFJF.

5.2. Caso algum membro da Comissão de Qualificação se interesse por concorrer ao edital, o Conselho de Unidade da Faculdade de Enfermagem indicará um docente substituto para integrar a comissão.

5.3. Casos omissos neste edital serão decididos pela Comissão de Qualificação e pelo Conselho de Unidade da Faculdade de Enfermagem.

Comissão de Qualificação Docente da Faculdade de Enfermagem da UFJF

Professora Elisa Oliveira Marsicano de Souza
(Chefe do Departamento de Enfermagem Básica)

Professora Luciane Ribeiro
(Chefe do Departamento de Enfermagem Aplicada)

Professora Monalisa Claudia Maria da Silva
(Chefe do Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Saúde Pública)



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Ribeiro, Professor(a)**, em 10/02/2025, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elisa Oliveira Marsicano de Souza, Chefe de Departamento**, em 10/02/2025, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monalisa Claudia Maria da Silva Novaes, Chefe de Departamento**, em 12/02/2025, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **2218780** e o código CRC **DVAE29E7**.